



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.360/2023

Data: 04 de outubro de 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 211.853,62 (Duzentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 211.853,62 (Duzentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), para Devolução de Saldo de Recursos do Convênio nº 111/2022 - Plano Paraná Mais Cidade II - visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar.

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

06.002 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais

20.608.2001 - 1.031 - PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II - CONV. N° 111/2022 - SEAB

0483 0823 03.99.01.01.1.701.0000 3.3.30.93.00.00 Indenizações e Restituições.....21.044,69

0483 0823 03.99.01.01.2.701.0000 3.3.30.93.00.00 Indenizações e Restituições.....190.808,93

Total.....211.853,62

Art. 2º - Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da FR 823 - R\$ 190.808,93 mais o excesso de arrecadação no valor de R\$ 21.044,69. Totalizando R\$ 211.853,62.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal